



**Lei 829/2010, de 29 de Dezembro de 2010**

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO  
PMJ-MT, EM: 29 / 12 / 2010  
POR: José Batista ou Oliveira  
CARGO: Contratador Interno  
MATR. Nº: \_\_\_\_\_  
ASS. OU RUBRICA: \_\_\_\_\_

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por Prestação de Serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALARIO - R\$
15	Professores Nível I	768,60
13	Professores Nível II	1.152,90
05	Professores Nível III	1.306,59
01	Nutricionista	1.500,00
12	Serviços Gerais	510,00
01	Auxiliar Administrativo	510,00

**§ ÚNICO:** - Os servidores mencionados no caput deste artigo, serão vinculados a Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** - O prazo da referida contratação será de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2.011.

**Art. 3º** - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira - MT.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.



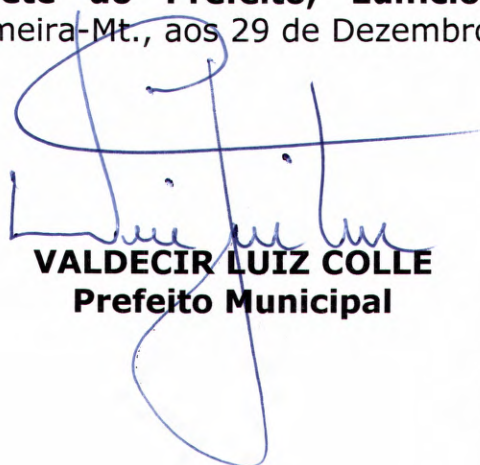
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JUSCIMEIRA-MT**  
*No rumo certo do desenvolvimento*



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Fevereiro de 2.011.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Juscimeira-Mt., aos 29 de Dezembro de 2010.



**VALDECIR LUIZ COLLE**  
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE

*No rumo certo do desenvolvimento*

